

LEI Nº 15.503, de 29 de junho de 2011

Procedência: Dep. Gilmar Knaesel
Natureza: [PL./0372.4/2010](#)
DO: 19.118 de 29/06/2011
Fonte - ALESC/Coord. Documentação

Institui o Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura, a ser conferido a pessoas físicas ou jurídicas catarinenses vencedoras de concurso público nas seguintes categorias:

- I - artes populares;
- II - artes Visuais;
- III - dança;
- IV - letras;
- V - música;
- VI - patrimônio cultural;
- VII - teatro.

Parágrafo único. O Prêmio se destina à produção, circulação, pesquisa, formação, preservação e difusão cultural de trabalhos artísticos.

Art. 2º A premiação prevista no artigo anterior será conferida, anualmente, em solenidade pública.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de junho de 2011

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado